DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal Nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

www.aramina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
- ***Licitações e Contratos*** 2
  - Aviso de Licitação 2
  - Extrato 2
- ***Concursos Públicos/Processos Seletivos*** 3
  - Convocação 3
- ***Outros Atos*** 6
- ***Vigilância Sanitária*** 13
  - Notificação 13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Aramina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Aramina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.aramina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Aramina
CNPJ 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795
Telefone: (16) 3752-7000
Site: www.aramina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina

Câmara Municipal de Aramina
Avenida Dr. Néder Cagliari, 490
Telefone: (16) 3752-2182
Site: www.camaraaramina.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Aramina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.aramina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 719/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 11/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2026 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS DE PRODUÇÃO TEXTUAL “OFICINA DOS ESCRITORES” (EDIÇÃO REFORMULADA PARA 2026), DE AUTORIA DE HERMÍNIO SARGENTIM, DESTINADOS AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ I E PRÉ II) E DO ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO) DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAMINA/SP. A sessão pública ocorrerá impreterivelmente no dia 01 de abril de 2.026 às 08:30h no link do Portal de Compras do Município de Aramina em: https://araminasp.dcfiorilli.com.br:879/comprasedital/. O acesso na plataforma é gratuito aos interessados. O processo físico disponível para qualquer cidadão e a cópia do Edital está disponível no setor de licitações, em horário de expediente, das 08 às 17h, situado no Paço Municipal, pelo telefone 0**16 – 3752 – 7002, no Portal de Transparência, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio www.aramina.sp.gov.br. Aramina/SP, 18.03.2026. LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE – PREFEITO; FÁBIO LIMA DONZELLI – ASSESSOR EXECUTIVO.

.....

Extrato

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO - PRORROGAÇÃO CONTRATUAL COM A APLICAÇÃO DO REAJUSTE COM BASE NO IPC-FIPE-SP E ADITAMENTO DE QUANTITATVO NO MONTANTE DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO). PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27.2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 12.2025 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 16.2025. DAS PARTES JÁ QUALIFICADAS: CONTRATANTE: PREFEITURA DE ARAMINA – SP – CNPJ: 45.323.474/0001-02. REPRESENTANTE LEGAL: LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE – PREFEITO. CONTRATADA: RÁDIO ALIANÇA IGARAPAVA LTDA EPP – CNPJ: 56.294.028/0001-33. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RADIO COMERCIAL DE FREQUÊNCIA MODULADA (FM) OU AMPLITUDE MODULADA (AM), PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE AÇÕES, PROGRAMAÇÕES, INFORMES CULTURAIS, DE UTILIDADE PÚBLICA, VISANDO A TRANSPARÊNCIA E INFORMAÇÕES DE ATOS E AÇÕES DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARAMINA-SP, ATRAVÉS DE INSERÇÕES "SPOTS", DE 30 (TRINTA) SEGUNDOS CADA, POR DOZE MESES.**

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL: 1.1. Nos termos da solicitação, bem como o parecer jurídico, fica prorrogado o prazo do sobredito contrato por mais doze meses, iniciando sua contagem em **26 de março de 2026 a 26 de março de 2027**. **DOS PREÇOS E QUANTIDADES:** Conforme cláusula 2.2 do contrato principal, fica aplicado o reajuste de 3,533570%, cujos valores atualizados passam a viger da seguinte maneira:

ITEM	CÓD.	DESCR.	UNID.	QUANT. INICIAL	QUANT. ADITADA - 25%	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO (R$)	VALOR TOTAL REAJUSTADO (R$)
1	063.001.032	Serviço de anúncio de spots de 30 segundos.	Serviço	1.320	330	1.650	20,00	**20,71**	**34.171,50**
VALOR GLOBAL: R$ 34.171,50 - TRINTA E QUATRO MIL, CENTO E SETENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS.									

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *02 02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDA E PLANEJAMENTO 020250 SEÇÃO DE SECRETARIA 04 122 0065 2020 0000 Gestão das Atividades da Secretaria 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA RECURSO: PRÓPRIO.* **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas anteriormente, desde que não se revelem conflitantes com o presente termo aditivo. Data da assinatura: 18 de março de 2026. Aramina, 18 de março de 2026. LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE – PREFEITO.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA - ESTADO DE SÃO PAULO
Rua: Dr Bráulio A Junqueira – 795 - CNPJ: 45323474/0001-02
Telefone: (16) 3752-7000 / Fax: (16) 3752-7043
E-mail: governo@aramina.sp.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2026

PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO – PREFEITURA DE ARAMINA

O Prefeito Municipal de Aramina, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos classificados no processo de seleção do Programa Frente de Trabalho, conforme lista de classificação final publicada anteriormente, para fins de orientação e início das atividades.

1. DA APRESENTAÇÃO: Os candidatos listados abaixo deverão comparecer no local e horário especificados:

- **Data:** 20 de Março 2026
- **Horário:** 07:00h
- **Local:** CRAS
- **Endereço:** Capitão João Terra, n.º 800,Centro.

2. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS (Originais e Cópias): Para a efetivação da adesão ao programa, o candidato deverá apresentar:

- RG e CPF;
- Comprovante de Residência atualizado;
- Carteira de Trabalho (CTPS);

3. DOS CONVOCADOS:

LISTA FEMININA

CLAS.	NOME:	DATA E HORÁRIO DE COMPARECIMENTO
72	Jeniffer Martins Dos Santos	20/03/2026 ás 07:00 HORAS
73	Monique Amancia De Paula	20/03/2026 ás 07:00 HORAS
74	Ana Julia De Fatima Moraes	20/03/2026 ás 07:00 HORAS
75	Marcela dos Santos Lacerda	20/03/2026 ás 07:00 HORAS
76	Andreza Luzia Ferreira de Freitas	20/03/2026 ás 07:00 HORAS
77	Michele Thomasi De Andrade	20/03/2026 ás 07:00 HORAS
78	Gabriela De Moura Santos	20/03/2026 ás 07:00 HORAS
79	Anieli Aparecida Lucas Brito	20/03/2026 ás 07:00 HORAS

Assinado por 1 pessoa: LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aramina.1doc.com.br/verificacao/819B-87BE-E26F-D3A4 e informe o código 819B-87BE-E26F-D3A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA - ESTADO DE SÃO PAULO
Rua: Dr Bráulio A Junqueira – 795 - CNPJ: 45323474/0001-02
Telefone: (16) 3752-7000 / Fax: (16) 3752-7043
E-mail: governo@aramina.sp.gov.br

80	Maria Diovana Gomes Lisboa	20/03/2026 ás 07:00 HORAS
81	Pamela Fernanda Tormena Da Silva	20/03/2026 ás 07:00 HORAS
82	Fernanda Aparecida Mendes da Silva	20/03/2026 ás 07:00 HORAS
83	Natane Fernanda Vieira	20/03/2026 ás 07:00 HORAS
84	Mariane de Souza Paixão	20/03/2026 ás 07:00 HORAS

LISTA MASCULINA:

CLAS.	NOME:	DATA E HORÁRIO DE COMPARECIMENTO
12	Gabriel Da Silva Lopes	20/03/2026 ás 07:00 HORAS
13	Joao Carlos Mauricio Cipriano	20/03/2026 ás 07:00 HORAS
14	Fernando Henrique Barbosa Da Silva	20/03/2026 ás 07:00 HORAS
15	Lorenzo Garcia Da Silveira Freitas	20/03/2026 ás 07:00 HORAS
16	Lucas Thauan Vieira Ribeiro	20/03/2026 ás 07:00HORAS

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

O não comparecimento na data e horário estipulados implicará na desclassificação automática do candidato e na convocação do próximo reserva da lista de espera.

Aramina/SP, 18 De Março de 2026.

LUIS SÉRGIO CELESTE JORGE
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 1 pessoa: LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aramina.1doc.com.br/verificacao/819B-87BE-E26F-D3A4 e informe o código 819B-87BE-E26F-D3A4

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 819B-87BE-E26F-D3A4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE (CPF 048.XXX.XXX-40) em 18/03/2026 16:42:18 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://aramina.1doc.com.br/verificacao/819B-87BE-E26F-D3A4

Prefeitura Municipal de Aramina - SP
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795
Centro - Aramina – Estado de São Paulo
www.aramina.sp.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA EVENTUAIS CADASTRAMENTO DE COMERCIANTES CADASTRADOS NO MUNICÍPIO DE ARAMINA PARA A CESSÃO A TÍTULO GRATUITO DE ESPAÇO LOCALIZADO NO PARQUE JUVENAL CAMPOS DURANTE AS FESTIVIDADES DA COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE NOS DIAS 11 E 12 DE ABRIL DE 2026, PARA O COMÉRCIO DE BEBIDAS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

BASE LEGAL: Lei Municipal n. 1.794 de 18 de março de 2026.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA - SP, por meio do Departamento de Cultura, torna público que realizará entre os dias 19 a 23 de março de 2026, das 08h às 16h o CADASTRAMENTO DE COMERCIANTES CADASTRADOS NO MUNICÍPIO DE ARAMINA PARA A CESSÃO A TÍTULO GRATUITO DE ESPAÇO LOCALIZADO NO PARQUE JUVENAL CAMPOS DURANTE AS FESTIVIDADES DA COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE NOS DIAS 11 E 12 DE ABRIL DE 2026, PARA O COMÉRCIO DE BEBIDAS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.DIAS 10 A 12 DE ABRIL DE 2026.

1. DO EVENTO:

1.1. Festividade em comemoração ao aniversário de Aramina, no período de 11 a 12 de abril de 2026.

2. DOS ESPAÇOS PARA A OCUPAÇÃO DAS TENDAS DISPONÍVEIS DURANTE O EVENTO:

2.1. A Prefeitura Municipal de Aramina disponibilizará **09 (NOVE) VAGAS/ESPAÇOS** para a comercialização de alimentos e bebidas.

3. DOS PARTICIPANTES:

3.1. Poderão participar do cadastro de barracas somente os comerciantes (microempreendedor individual, microempresário, empresário de pequeno porte e etc.), que possuam **cadastro regular no município de Aramina** e que atendam o disposto deste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1. Os interessados deverão comparecer na sede da sede da secretaria municipal da educação, Rua Captão João Terra, 466, entre os dias 19 a 23 de março de 2026, das 08h às 16h, para realizar a inscrição e proceder com a entrega dos documentos, conforme regulamento e cronograma dispostos neste edital.

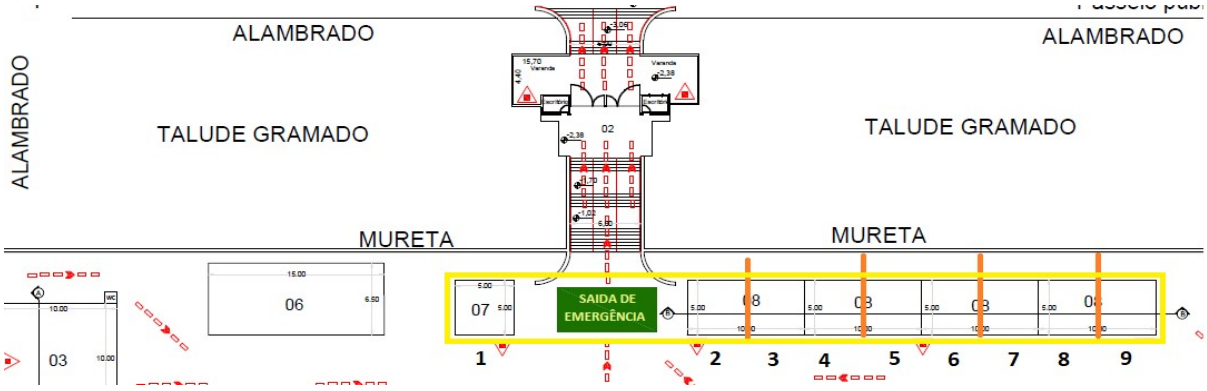
Prefeitura Municipal de Aramina - SP
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795
Centro - Aramina – Estado de São Paulo
www.aramina.sp.gov.br

5. DO CRONOGRAMA:

Nº	DESCRIÇÃO/ETAPAS	DATAS
01	Publicação do Chamamento Público	19 de março de 2026.
02	Período de inscrições e entrega de documentos	19 a 23 de março de 2026.
03	**Divulgação ou Sorteio* (*caso o número de cadastrados ultrapasse as quantidades de espaços disponíveis).**	**24 de março de 2026 às 09:00h, no setor de licitações, localizado no Paço Municipal.**
04	Previsão de assinatura de Termo de Responsabilidade	26 de março de 2026.

6. DO USO DOS ESPAÇOS NO RECINTO:

6.1. A Prefeitura Municipal de Aramina - SP disponibilizará **nove espaços em tendas instaladas (organizadas através dos números 01 a 09), subdivididos em perímetros de 05 x 05 metros** para a comercialização de alimentos e bebidas, conforme abaixo:



6.2. As atividades serão desempenhadas em espaço e estrutura (tenda, energia elétrica e água), fornecido pelo município.

6.3. A concessão dos espaços públicos serão precedidas de inscrição, devendo os interessados apresentar a documentação solicitada para utilizar o espaço a título gratuito.

7. DA DOCUMENTAÇÃO:

Prefeitura Municipal de Aramina - SP
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795
Centro - Aramina – Estado de São Paulo
www.aramina.sp.gov.br

7.1. No ato da inscrição, os interessados deverão apresentar cópia dos seguintes documentos:

a. Ficha cadastral em nome do interessado emitida pelo setor de lançadoria do município de Aramina ou pelo sítio: www.aramina.sp.gov.br.

b. Carteira de identidade do representante legal expedida por órgão competente (RG);

b. Carteira do cadastro de pessoa física (CPF) do representante legal;

d. Ficha de inscrição preenchida - (ANEXO I).

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

8.1. Caso o número de cadastrados seja superior ao de espaços disponíveis, **o critério utilizado para a seleção será por SORTEIO,** conforme cronograma divulgado na cláusula 05.

8.2. Caso o número de cadastrados seja igual ou inferior ao de espaços disponíveis, **o critério utilizado para a seleção será por ordem de credenciamento.**

8.3. Na hipótese do item 8.1., o sorteio será aberto e deverão participar TODOS os interessados que tiverem efetivado a sua inscrição dentro do prazo estabelecido, além do público interessado.

8.4. Nas hipóteses previstas nos itens 8.1. ou 8.2., a ordem de credenciamento seguirá a ordem numérica dos espaços disponíveis (conforme mapa na cláusula 6.1.), iniciando pelo nº 01.

8.5. Fica autorizada a troca de posições dos espaços entre os credenciados, havendo mútuo acordo.

9. DAS QUESTÕES SANITÁRIAS:

9.1. Cada barraca deverá manter coletores de lixo de tamanho apropriado (médio – grande, preferencialmente de 100 litros) com sacos de lixo, evitando o acúmulo de lixo e/ou detritos, dentro ou fora de seu limite.

9.2. É proibido o uso de qualquer adorno (anel, pulseira, corrente, relógio, etc) para manipuladores de alimentos.

9.3. Os autorizados que utilizam óleo de cozinha, em hipótese alguma poderão descartar o material na rede de esgoto. Todo óleo usado deverá ser acondicionado em garrafas ou similares e

Prefeitura Municipal de Aramina - SP
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795
Centro - Aramina – Estado de São Paulo
www.aramina.sp.gov.br

descartado.

9.4. Para a comercialização de gêneros alimentícios, o comerciante deverá estar em conformidade com as normas da Vigilância Sanitária Municipal.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZADA:

10.1. A Autorizada deverá atender às seguintes obrigações:

a. Prezar pela segurança dos frequentadores;

b. Zelar pela área objeto da autorização e comunicar de imediato, à coordenação do evento, sua utilização indevida por terceiros, caso ocorra.

c. Respeitar e fazer respeitar as normas de convivência entre os demais permissionários e o público, se responsabilizando por tomar as providências imediatas para conter excessos, agressões ou tumultos causados por pessoas que se encontram no espaço das barracas.

11. DAS QUESTÕES DE SEGURANÇA:

11.1. Fogões, panelas e outros equipamentos que produzam calor deverão ser mantidos afastados das divisórias de lona ou PVC, produtos inflamáveis e tendas.

12. DAS VEDAÇÕES AOS AUTORIZADOS:

12.1. Não é permitida a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos, conforme Lei 13.106/2015, que altera o artigo 243 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA - Lei 8.069/90).

12.2. Fica proibida a comercialização de recipientes de vidro (garrafas, copos, bandejas, jarras, etc.) e materiais cortantes.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora do evento;

13.2. Todas as decisões da Comissão Organizadora do evento são soberanas e irrecorríveis.

Aramina – SP, 18 de março de 2026.

MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE EVENTOS:

Prefeitura Municipal de Aramina - SP
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795
Centro - Aramina – Estado de São Paulo
www.aramina.sp.gov.br

KLEVERTON RODRIGUES DA COSTA

RODOLFO DA SILVA CARDOSO

DEIVIDI QUEIROZ BAPTISTA

FREDERICO BARBOZA BARBOZA

JORCELY ALVES SILVA COLUCCI

Prefeitura Municipal de Aramina - SP
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795
Centro - Aramina – Estado de São Paulo
www.aramina.sp.gov.br

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

1. Dados do Prestador de Serviços:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
Nome do Representante Legal:
RG e CPF do Representante Legal:
Endereço: Rua: _____ _____ _____ Bairro: _____ Cidade: _____
Telefone: _____
Inscrição para comercialização de: ( ) Bebidas ( ) Comidas rápidas ( ) Outras, descreva: _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____

Prefeitura Municipal de Aramina - SP
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795
Centro - Aramina – Estado de São Paulo
www.aramina.sp.gov.br

Descreva os principais produtos que pretende disponibilizar para venda: _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____
Assinatura:

ESTOU CIENTE DE QUE É DE MINHA INTEIRA RESPONSABILIDADE O CUMPRIMENTO DAS NORMAS PARA A AUTORIZAÇÃO DO ESPAÇO.

Ass. Responsável: _____

Aramina – SP, _____ de _____ de 2026.

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO: Recebi na data de _____/_____/2026, de _____ a ficha de inscrição referente ao uso de espaço para tendas para a festividade em comemoração ao aniversário de Aramina dos dias 11 a 12 de abril de 2026 no Parque Juvenal Campos.

Assinam os membros da comissão organizadora do evento, conforme abaixo:

Assinatura: _____ - Nome legível: _____

Assinatura: _____ - Nome legível: _____

Assinatura: _____ - Nome legível: _____

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Vigilância Sanitária

Notificação

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAMINA

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENO

Notificação nº: 091
Data: 13/03/2026 Hora: 08:51

Nome/Razão Social: BETHANIA DE ALMEIDA MARANGONI SAID
CPF/CNPJ: [redacted]
Endereço: RUA OLIVAR ARANTES
Nº da Inscrição Imobiliária (IPTU): 005859120

Viemos por meio desta notificar a Vossa Senhoria que se constatou, em vistoria realizada nesta data, que o imóvel acima encontra-se em condições irregulares, apresentando:

■ Mato alto ☐ Lixo e entulho ☐ Recipientes que acumulam água
☐ Outros: _____

Tal situação infringe o disposto no **Art. 1º** da Lei Municipal nº **1.516/2019** com redação dada pela Lei nº **1.753/2025.**

De acordo **Art. 7º** da Lei Municipal nº **1516/2019** Alterado pela lei nº **1753/2025** que estipula.

"A intimação do proprietário, titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título de imóvel urbano em situação de abandono, sujeira, mato alto ou com risco à saúde pública será realizada por meio de edital publicado no Diário Oficial do Município da Prefeitura Municipal de Aramina, contendo:

I - A localização do imóvel, com identificação do lote, quadra e bairro;

II - O respectivo número de cadastro imobiliário, quando disponível;

III - A descrição da infração constatada;

Parágrafo único. A publicação do edital substitui qualquer outra forma de notificação e será considerada válida para todos os efeitos legais, inclusive aplicação de sanções e cobrança de valores decorrentes da execução dos serviços pela municipalidade."

De acordo com a mencionada Lei, o(a) proprietário(a) terá um prazo improrrogável de 10 dias para realizar a limpeza. O não cumprimento deste prazo autorizará o município a executar os serviços de limpeza sem aviso prévio ou interpelação, e sem direito a reclamação. O proprietário ficará obrigado a ressarcir os cofres públicos, conforme estabelece o **Art. 9º** da Lei Municipal nº **1516/2019** com redação dada pela Lei nº **1.753/2025.**

Para esclarecimentos adicionais, favor entrar em contato com a Vigilância Sanitária Municipal pelo telefone: 3752-7030.

Aramina, 17 de Março de 2026

Nome do Agente Fiscalizador: Egon Henrique Rodrigues dos Santos

Cargo: Coordenador Vigilância Sanitária

Rua: Afonso Garcia da Silveira; 861 – Centro – Aramina (SP) – Fone/Fax: (16) 3752-7030 – CEP: 14550-000
Email: centrodesaude@aramina.sp.gov.br e secretariadasaude@aramina.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAMINA

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENO

Notificação nº: 092
Data: 13/03/2026 Hora: 08:53

Nome/Razão Social: FERNANDO LUIZ GOMES
CPF/CNPJ: [redacted]
Endereço: RUA OLIVAR ARANTES
Nº da Inscrição Imobiliária (IPTU): 005859100

Viemos por meio desta notificar a Vossa Senhoria que se constatou, em vistoria realizada nesta data, que o imóvel acima encontra-se em condições irregulares, apresentando:

■ Mato alto ☐ Lixo e entulho ☐ Recipientes que acumulam água
☐ Outros: _____

Tal situação infringe o disposto no **Art. 1º** da Lei Municipal nº **1.516/2019** com redação dada pela Lei nº **1.753/2025.**

De acordo **Art. 7º** da Lei Municipal nº **1516/2019** Alterado pela lei nº **1753/2025** que estipula.

"A intimação do proprietário, titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título de imóvel urbano em situação de abandono, sujeira, mato alto ou com risco à saúde pública será realizada por meio de edital publicado no Diário Oficial do Município da Prefeitura Municipal de Aramina, contendo:

I - A localização do imóvel, com identificação do lote, quadra e bairro;

II - O respectivo número de cadastro imobiliário, quando disponível;

III - A descrição da infração constatada;

Parágrafo único. A publicação do edital substitui qualquer outra forma de notificação e será considerada válida para todos os efeitos legais, inclusive aplicação de sanções e cobrança de valores decorrentes da execução dos serviços pela municipalidade."

De acordo com a mencionada Lei, o(a) proprietário(a) terá um prazo improrrogável de 10 dias para realizar a limpeza. O não cumprimento deste prazo autorizará o município a executar os serviços de limpeza sem aviso prévio ou interpelação, e sem direito a reclamação. O proprietário ficará obrigado a ressarcir os cofres públicos, conforme estabelece o **Art. 9º** da Lei Municipal nº **1516/2019** com redação dada pela Lei nº **1.753/2025.**

Para esclarecimentos adicionais, favor entrar em contato com a Vigilância Sanitária Municipal pelo telefone: 3752-7030.

Aramina, 17 de Março de 2026

Nome do Agente Fiscalizador: Egon Henrique Rodrigues dos Santos

Cargo: Coordenador Vigilância Sanitária

Rua: Afonso Garcia da Silveira; 861 – Centro – Aramina (SP) – Fone/Fax: (16) 3752-7030 – CEP: 14550-000
Email: centrodesaude@aramina.sp.gov.br e secretariadasaude@aramina.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAMINA

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENO

Notificação nº: 093
Data: 13/03/2026 Hora: 08:54

Nome/Razão Social: DIEGO ARGIMIRO DE SOUZA ARRUDA
CPF/CNPJ: [redacted]
Endereço: RUA OLIVAR ARANTES
Nº da Inscrição Imobiliária (IPTU): 005859090

Viemos por meio desta notificar a Vossa Senhoria que se constatou, em vistoria realizada nesta data, que o imóvel acima encontra-se em condições irregulares, apresentando:

■ Mato alto ☐ Lixo e entulho ☐ Recipientes que acumulam água
☐ Outros: _____

Tal situação infringe o disposto no **Art. 1º** da Lei Municipal nº **1.516/2019** com redação dada pela Lei nº **1.753/2025.**

De acordo **Art. 7º** da Lei Municipal nº **1516/2019** Alterado pela lei nº **1753/2025** que estipula.

"A intimação do proprietário, titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título de imóvel urbano em situação de abandono, sujeira, mato alto ou com risco à saúde pública será realizada por meio de edital publicado no Diário Oficial do Município da Prefeitura Municipal de Aramina, contendo:

I - A localização do imóvel, com identificação do lote, quadra e bairro;

II - O respectivo número de cadastro imobiliário, quando disponível;

III - A descrição da infração constatada;

Parágrafo único. A publicação do edital substitui qualquer outra forma de notificação e será considerada válida para todos os efeitos legais, inclusive aplicação de sanções e cobrança de valores decorrentes da execução dos serviços pela municipalidade."

De acordo com a mencionada Lei, o(a) proprietário(a) terá um prazo improrrogável de 10 dias para realizar a limpeza. O não cumprimento deste prazo autorizará o município a executar os serviços de limpeza sem aviso prévio ou interpelação, e sem direito a reclamação. O proprietário ficará obrigado a ressarcir os cofres públicos, conforme estabelece o **Art. 9º** da Lei Municipal nº **1516/2019** com redação dada pela Lei nº **1.753/2025.**

Para esclarecimentos adicionais, favor entrar em contato com a Vigilância Sanitária Municipal pelo telefone: 3752-7030.

Aramina, 17 de Março de 2026

Nome do Agente Fiscalizador: Egon Henrique Rodrigues dos Santos

Cargo: Coordenador Vigilância Sanitária

Rua: Afonso Garcia da Silveira; 861 – Centro – Aramina (SP) – Fone/Fax: (16) 3752-7030 – CEP: 14550-000
Email: centrodesaude@aramina.sp.gov.br e secretariadasaude@aramina.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAMINA

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENO

Notificação nº: 094
Data: 13/03/2026 Hora: 08:55

Nome/Razão Social: THIAGO HENRIQUE DE SOUZA
CPF/CNPJ: [redacted]
Endereço: RUA OLIVAR ARANTES
Nº da Inscrição Imobiliária (IPTU): 005859080

Viemos por meio desta notificar a Vossa Senhoria que se constatou, em vistoria realizada nesta data, que o imóvel acima encontra-se em condições irregulares, apresentando:

■ Mato alto ☐ Lixo e entulho ☐ Recipientes que acumulam água
☐ Outros: _____

Tal situação infringe o disposto no **Art. 1º** da Lei Municipal nº **1.516/2019** com redação dada pela Lei nº **1.753/2025.**

De acordo **Art. 7º** da Lei Municipal nº **1516/2019** Alterado pela lei nº **1753/2025** que estipula.

"A intimação do proprietário, titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título de imóvel urbano em situação de abandono, sujeira, mato alto ou com risco à saúde pública será realizada por meio de edital publicado no Diário Oficial do Município da Prefeitura Municipal de Aramina, contendo:

I - A localização do imóvel, com identificação do lote, quadra e bairro;

II - O respectivo número de cadastro imobiliário, quando disponível;

III - A descrição da infração constatada;

Parágrafo único. A publicação do edital substitui qualquer outra forma de notificação e será considerada válida para todos os efeitos legais, inclusive aplicação de sanções e cobrança de valores decorrentes da execução dos serviços pela municipalidade."

De acordo com a mencionada Lei, o(a) proprietário(a) terá um prazo improrrogável de 10 dias para realizar a limpeza. O não cumprimento deste prazo autorizará o município a executar os serviços de limpeza sem aviso prévio ou interpelação, e sem direito a reclamação. O proprietário ficará obrigado a ressarcir os cofres públicos, conforme estabelece o **Art. 9º** da Lei Municipal nº **1516/2019** com redação dada pela Lei nº **1.753/2025.**

Para esclarecimentos adicionais, favor entrar em contato com a Vigilância Sanitária Municipal pelo telefone: 3752-7030.

Aramina, 17 de Março de 2026

Nome do Agente Fiscalizador: Egon Henrique Rodrigues dos Santos

Cargo: Coordenador Vigilância Sanitária

Rua: Afonso Garcia da Silveira; 861 – Centro – Aramina (SP) – Fone/Fax: (16) 3752-7030 – CEP: 14550-000
Email: centrodesaude@aramina.sp.gov.br e secretariadasaude@aramina.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAMINA

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENO

Notificação nº: 095
Data: 13/03/2026 Hora: 08:56

Nome/Razão Social: MARCIA HELENA JARDINI JORGE
CPF/CNPJ: [redacted]
Endereço: RUA OLIVAR ARANTES
Nº da Inscrição Imobiliária (IPTU): 005857020

Viemos por meio desta notificar a Vossa Senhoria que se constatou, em vistoria realizada nesta data, que o imóvel acima encontra-se em condições irregulares, apresentando:

■ Mato alto ☐ Lixo e entulho ☐ Recipientes que acumulam água
☐ Outros: _____

Tal situação infringe o disposto no **Art. 1º** da Lei Municipal nº **1.516/2019** com redação dada pela Lei nº **1.753/2025.**

De acordo **Art. 7º** da Lei Municipal nº **1516/2019** Alterado pela lei nº **1753/2025** que estipula.

"A intimação do proprietário, titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título de imóvel urbano em situação de abandono, sujeira, mato alto ou com risco à saúde pública será realizada por meio de edital publicado no Diário Oficial do Município da Prefeitura Municipal de Aramina, contendo:

I - A localização do imóvel, com identificação do lote, quadra e bairro;

II - O respectivo número de cadastro imobiliário, quando disponível;

III - A descrição da infração constatada;

Parágrafo único. A publicação do edital substitui qualquer outra forma de notificação e será considerada válida para todos os efeitos legais, inclusive aplicação de sanções e cobrança de valores decorrentes da execução dos serviços pela municipalidade."

De acordo com a mencionada Lei, o(a) proprietário(a) terá um prazo improrrogável de 10 dias para realizar a limpeza. O não cumprimento deste prazo autorizará o município a executar os serviços de limpeza sem aviso prévio ou interpelação, e sem direito a reclamação. O proprietário ficará obrigado a ressarcir os cofres públicos, conforme estabelece o **Art. 9º** da Lei Municipal nº **1516/2019** com redação dada pela Lei nº **1.753/2025.**

Para esclarecimentos adicionais, favor entrar em contato com a Vigilância Sanitária Municipal pelo telefone: 3752-7030.

Aramina, 17 de Março de 2026

Nome do Agente Fiscalizador: Egon Henrique Rodrigues dos Santos

Cargo: Coordenador Vigilância Sanitária

Rua: Afonso Garcia da Silveira; 861 – Centro – Aramina (SP) – Fone/Fax: (16) 3752-7030 – CEP: 14550-000
Email: centrodesaude@aramina.sp.gov.br e secretariadasaude@aramina.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAMINA

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENO

Notificação nº: 096
Data: 13/03/2026 Hora: 08:57

Nome/Razão Social: DONIZETI APARECIDO DE SOUZA
CPF/CNPJ: [redacted]
Endereço: RUA OLIVAR ARANTES
Nº da Inscrição Imobiliária (IPTU): 005857080

Viemos por meio desta notificar a Vossa Senhoria que se constatou, em vistoria realizada nesta data, que o imóvel acima encontra-se em condições irregulares, apresentando:

■ Mato alto ☐ Lixo e entulho ☐ Recipientes que acumulam água
☐ Outros: _____

Tal situação infringe o disposto no **Art. 1º** da Lei Municipal nº **1.516/2019** com redação dada pela Lei nº **1.753/2025.**

De acordo **Art. 7º** da Lei Municipal nº **1516/2019** Alterado pela lei nº **1753/2025** que estipula.

"A intimação do proprietário, titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título de imóvel urbano em situação de abandono, sujeira, mato alto ou com risco à saúde pública será realizada por meio de edital publicado no Diário Oficial do Município da Prefeitura Municipal de Aramina, contendo:

I - A localização do imóvel, com identificação do lote, quadra e bairro;

II - O respectivo número de cadastro imobiliário, quando disponível;

III - A descrição da infração constatada;

Parágrafo único. A publicação do edital substitui qualquer outra forma de notificação e será considerada válida para todos os efeitos legais, inclusive aplicação de sanções e cobrança de valores decorrentes da execução dos serviços pela municipalidade."

De acordo com a mencionada Lei, o(a) proprietário(a) terá um prazo improrrogável de 10 dias para realizar a limpeza. O não cumprimento deste prazo autorizará o município a executar os serviços de limpeza sem aviso prévio ou interpelação, e sem direito a reclamação. O proprietário ficará obrigado a ressarcir os cofres públicos, conforme estabelece o **Art. 9º** da Lei Municipal nº **1516/2019** com redação dada pela Lei nº **1.753/2025.**

Para esclarecimentos adicionais, favor entrar em contato com a Vigilância Sanitária Municipal pelo telefone: 3752-7030.

Aramina, 17 de Março de 2026

Nome do Agente Fiscalizador: Egon Henrique Rodrigues dos Santos

Cargo: Coordenador Vigilância Sanitária

Rua: Afonso Garcia da Silveira; 861 – Centro – Aramina (SP) – Fone/Fax: (16) 3752-7030 – CEP: 14550-000
Email: centrodesaude@aramina.sp.gov.br e secretariadasaude@aramina.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAMINA

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENO

Notificação nº: 097
Data: 13/03/2026 Hora: 08:57

Nome/Razão Social: DANILO WILSON CAMPOS
CPF/CNPJ: [redacted]
Endereço: RUA OLIVAR ARANTES
Nº da Inscrição Imobiliária (IPTU): 005857110

Viemos por meio desta notificar a Vossa Senhoria que se constatou, em vistoria realizada nesta data, que o imóvel acima encontra-se em condições irregulares, apresentando:

■ Mato alto ☐ Lixo e entulho ☐ Recipientes que acumulam água
☐ Outros: _____

Tal situação infringe o disposto no **Art. 1º** da Lei Municipal nº **1.516/2019** com redação dada pela Lei nº **1.753/2025.**

De acordo **Art. 7º** da Lei Municipal nº **1516/2019** Alterado pela lei nº **1753/2025** que estipula.

"A intimação do proprietário, titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título de imóvel urbano em situação de abandono, sujeira, mato alto ou com risco à saúde pública será realizada por meio de edital publicado no Diário Oficial do Município da Prefeitura Municipal de Aramina, contendo:

I - A localização do imóvel, com identificação do lote, quadra e bairro;

II - O respectivo número de cadastro imobiliário, quando disponível;

III - A descrição da infração constatada;

Parágrafo único. A publicação do edital substitui qualquer outra forma de notificação e será considerada válida para todos os efeitos legais, inclusive aplicação de sanções e cobrança de valores decorrentes da execução dos serviços pela municipalidade."

De acordo com a mencionada Lei, o(a) proprietário(a) terá um prazo improrrogável de 10 dias para realizar a limpeza. O não cumprimento deste prazo autorizará o município a executar os serviços de limpeza sem aviso prévio ou interpelação, e sem direito a reclamação. O proprietário ficará obrigado a ressarcir os cofres públicos, conforme estabelece o **Art. 9º** da Lei Municipal nº **1516/2019** com redação dada pela Lei nº **1.753/2025.**

Para esclarecimentos adicionais, favor entrar em contato com a Vigilância Sanitária Municipal pelo telefone: 3752-7030.

Aramina, 17 de Março de 2026

Nome do Agente Fiscalizador: Egon Henrique Rodrigues dos Santos

Cargo: Coordenador Vigilância Sanitária

Rua: Afonso Garcia da Silveira; 861 – Centro – Aramina (SP) – Fone/Fax: (16) 3752-7030 – CEP: 14550-000
Email: centrodesaude@aramina.sp.gov.br e secretariadasaude@aramina.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAMINA

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENO

Notificação nº: 098
Data: 13/03/2026 Hora: 09:02

Nome/Razão Social: JOSE ROBERTO LOPES DE SOUSA
CPF/CNPJ: [redacted]
Endereço: RUA OLAIRE BASSO ARANTES
Nº da Inscrição Imobiliária (IPTU): 005857200

Viemos por meio desta notificar a Vossa Senhoria que se constatou, em vistoria realizada nesta data, que o imóvel acima encontra-se em condições irregulares, apresentando:

■ Mato alto ☐ Lixo e entulho ☐ Recipientes que acumulam água
☐ Outros: _____

Tal situação infringe o disposto no **Art. 1º** da Lei Municipal nº **1.516/2019** com redação dada pela Lei nº **1.753/2025.**

De acordo **Art. 7º** da Lei Municipal nº **1516/2019** Alterado pela lei nº **1753/2025** que estipula.

"A intimação do proprietário, titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título de imóvel urbano em situação de abandono, sujeira, mato alto ou com risco à saúde pública será realizada por meio de edital publicado no Diário Oficial do Município da Prefeitura Municipal de Aramina, contendo:

I - A localização do imóvel, com identificação do lote, quadra e bairro;

II - O respectivo número de cadastro imobiliário, quando disponível;

III - A descrição da infração constatada;

Parágrafo único. A publicação do edital substitui qualquer outra forma de notificação e será considerada válida para todos os efeitos legais, inclusive aplicação de sanções e cobrança de valores decorrentes da execução dos serviços pela municipalidade."

De acordo com a mencionada Lei, o(a) proprietário(a) terá um prazo improrrogável de 10 dias para realizar a limpeza. O não cumprimento deste prazo autorizará o município a executar os serviços de limpeza sem aviso prévio ou interpelação, e sem direito a reclamação. O proprietário ficará obrigado a ressarcir os cofres públicos, conforme estabelece o **Art. 9º** da Lei Municipal nº **1516/2019** com redação dada pela Lei nº **1.753/2025.**

Para esclarecimentos adicionais, favor entrar em contato com a Vigilância Sanitária Municipal pelo telefone: 3752-7030.

Aramina, 17 de Março de 2026

Nome do Agente Fiscalizador: Egon Henrique Rodrigues dos Santos

Cargo: Coordenador Vigilância Sanitária

Rua: Afonso Garcia da Silveira; 861 – Centro – Aramina (SP) – Fone/Fax: (16) 3752-7030 – CEP: 14550-000
Email: centrodesaude@aramina.sp.gov.br e secretariadasaude@aramina.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAMINA

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENO

Notificação nº: 099
Data: 13/03/2026 Hora: 09:02

Nome/Razão Social: DJALMA GOMES MACHADO
CPF/CNPJ: [redacted]
Endereço: RUA OLAIRE BASSO ARANTES
Nº da Inscrição Imobiliária (IPTU): 005857230

Viemos por meio desta notificar a Vossa Senhoria que se constatou, em vistoria realizada nesta data, que o imóvel acima encontra-se em condições irregulares, apresentando:

■ Mato alto ☐ Lixo e entulho ☐ Recipientes que acumulam água
☐ Outros: _____

Tal situação infringe o disposto no **Art. 1º** da Lei Municipal nº **1.516/2019** com redação dada pela Lei nº **1.753/2025.**

De acordo **Art. 7º** da Lei Municipal nº **1516/2019** Alterado pela lei nº **1753/2025** que estipula.

"A intimação do proprietário, titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título de imóvel urbano em situação de abandono, sujeira, mato alto ou com risco à saúde pública será realizada por meio de edital publicado no Diário Oficial do Município da Prefeitura Municipal de Aramina, contendo:

I - A localização do imóvel, com identificação do lote, quadra e bairro;

II - O respectivo número de cadastro imobiliário, quando disponível;

III - A descrição da infração constatada;

Parágrafo único. A publicação do edital substitui qualquer outra forma de notificação e será considerada válida para todos os efeitos legais, inclusive aplicação de sanções e cobrança de valores decorrentes da execução dos serviços pela municipalidade."

De acordo com a mencionada Lei, o(a) proprietário(a) terá um prazo improrrogável de 10 dias para realizar a limpeza. O não cumprimento deste prazo autorizará o município a executar os serviços de limpeza sem aviso prévio ou interpelação, e sem direito a reclamação. O proprietário ficará obrigado a ressarcir os cofres públicos, conforme estabelece o **Art. 9º** da Lei Municipal nº **1516/2019** com redação dada pela Lei nº **1.753/2025.**

Para esclarecimentos adicionais, favor entrar em contato com a Vigilância Sanitária Municipal pelo telefone: 3752-7030.

Aramina, 17 de Março de 2026

Nome do Agente Fiscalizador: Egon Henrique Rodrigues dos Santos

Cargo: Coordenador Vigilância Sanitária

Rua: Afonso Garcia da Silveira; 861 – Centro – Aramina (SP) – Fone/Fax: (16) 3752-7030 – CEP: 14550-000
Email: centrodesaude@aramina.sp.gov.br e secretariadasaude@aramina.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAMINA

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENO

Notificação nº: 100
Data: 13/03/2026 Hora: 09:04

Nome/Razão Social: MARCIA HELENA JARDINI JORGE
CPF/CNPJ: [redacted]
Endereço: RUA OLAIRE BASSO ARANTES
Nº da Inscrição Imobiliária (IPTU): 005857240

Viemos por meio desta notificar a Vossa Senhoria que se constatou, em vistoria realizada nesta data, que o imóvel acima encontra-se em condições irregulares, apresentando:

■ Mato alto ☐ Lixo e entulho ☐ Recipientes que acumulam água
☐ Outros: _____

Tal situação infringe o disposto no **Art. 1º** da Lei Municipal nº **1.516/2019** com redação dada pela Lei nº **1.753/2025.**

De acordo **Art. 7º** da Lei Municipal nº **1516/2019** Alterado pela lei nº **1753/2025** que estipula.

"A intimação do proprietário, titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título de imóvel urbano em situação de abandono, sujeira, mato alto ou com risco à saúde pública será realizada por meio de edital publicado no Diário Oficial do Município da Prefeitura Municipal de Aramina, contendo:

I - A localização do imóvel, com identificação do lote, quadra e bairro;

II - O respectivo número de cadastro imobiliário, quando disponível;

III - A descrição da infração constatada;

Parágrafo único. A publicação do edital substitui qualquer outra forma de notificação e será considerada válida para todos os efeitos legais, inclusive aplicação de sanções e cobrança de valores decorrentes da execução dos serviços pela municipalidade."

De acordo com a mencionada Lei, o(a) proprietário(a) terá um prazo improrrogável de 10 dias para realizar a limpeza. O não cumprimento deste prazo autorizará o município a executar os serviços de limpeza sem aviso prévio ou interpelação, e sem direito a reclamação. O proprietário ficará obrigado a ressarcir os cofres públicos, conforme estabelece o **Art. 9º** da Lei Municipal nº **1516/2019** com redação dada pela Lei nº **1.753/2025.**

Para esclarecimentos adicionais, favor entrar em contato com a Vigilância Sanitária Municipal pelo telefone: 3752-7030.

Aramina, 17 de Março de 2026

Nome do Agente Fiscalizador: Egon Henrique Rodrigues dos Santos

Cargo: Coordenador Vigilância Sanitária

Rua: Afonso Garcia da Silveira; 861 – Centro – Aramina (SP) – Fone/Fax: (16) 3752-7030 – CEP: 14550-000
Email: centrodesaude@aramina.sp.gov.br e secretariadasaude@aramina.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAMINA

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENO

Notificação nº: 101
Data: 13/03/2026 Hora: 09:04

Nome/Razão Social: GILMAR CELIO CINTRA
CPF/CNPJ: [redacted]
Endereço: RUA OLAIRE BASSO ARANTES
Nº da Inscrição Imobiliária (IPTU): 005857250

Viemos por meio desta notificar a Vossa Senhoria que se constatou, em vistoria realizada nesta data, que o imóvel acima encontra-se em condições irregulares, apresentando:

■ Mato alto ☐ Lixo e entulho ☐ Recipientes que acumulam água
☐ Outros: _____

Tal situação infringe o disposto no **Art. 1º** da Lei Municipal nº **1.516/2019** com redação dada pela Lei nº **1.753/2025.**

De acordo **Art. 7º** da Lei Municipal nº **1516/2019** Alterado pela lei nº **1753/2025** que estipula.

"A intimação do proprietário, titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título de imóvel urbano em situação de abandono, sujeira, mato alto ou com risco à saúde pública será realizada por meio de edital publicado no Diário Oficial do Município da Prefeitura Municipal de Aramina, contendo:

I - A localização do imóvel, com identificação do lote, quadra e bairro;

II - O respectivo número de cadastro imobiliário, quando disponível;

III - A descrição da infração constatada;

Parágrafo único. A publicação do edital substitui qualquer outra forma de notificação e será considerada válida para todos os efeitos legais, inclusive aplicação de sanções e cobrança de valores decorrentes da execução dos serviços pela municipalidade."

De acordo com a mencionada Lei, o(a) proprietário(a) terá um prazo improrrogável de 10 dias para realizar a limpeza. O não cumprimento deste prazo autorizará o município a executar os serviços de limpeza sem aviso prévio ou interpelação, e sem direito a reclamação. O proprietário ficará obrigado a ressarcir os cofres públicos, conforme estabelece o **Art. 9º** da Lei Municipal nº **1516/2019** com redação dada pela Lei nº **1.753/2025.**

Para esclarecimentos adicionais, favor entrar em contato com a Vigilância Sanitária Municipal pelo telefone: 3752-7030.

Aramina, 17 de Março de 2026

Nome do Agente Fiscalizador: Egon Henrique Rodrigues dos Santos

Cargo: Coordenador Vigilância Sanitária

Rua: Afonso Garcia da Silveira; 861 – Centro – Aramina (SP) – Fone/Fax: (16) 3752-7030 – CEP: 14550-000
Email: centrodesaude@aramina.sp.gov.br e secretariadasaude@aramina.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAMINA

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENO

Notificação nº: 102
Data: 13/03/2026 Hora: 09:07

Nome/Razão Social: DEIVID ALEXANDRE DA COSTA
CPF/CNPJ: [redacted]
Endereço: RUA OLIVAR ARANTES
Nº da Inscrição Imobiliária (IPTU): 006057250

Viemos por meio desta notificar a Vossa Senhoria que se constatou, em vistoria realizada nesta data, que o imóvel acima encontra-se em condições irregulares, apresentando:

■ Mato alto ☐ Lixo e entulho ☐ Recipientes que acumulam água
☐ Outros: _____

Tal situação infringe o disposto no **Art. 1º** da Lei Municipal nº **1.516/2019** com redação dada pela Lei nº **1.753/2025.**

De acordo **Art. 7º** da Lei Municipal nº **1516/2019** Alterado pela lei nº **1753/2025** que estipula.

"A intimação do proprietário, titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título de imóvel urbano em situação de abandono, sujeira, mato alto ou com risco à saúde pública será realizada por meio de edital publicado no Diário Oficial do Município da Prefeitura Municipal de Aramina, contendo:

I - A localização do imóvel, com identificação do lote, quadra e bairro;

II - O respectivo número de cadastro imobiliário, quando disponível;

III - A descrição da infração constatada;

Parágrafo único. A publicação do edital substitui qualquer outra forma de notificação e será considerada válida para todos os efeitos legais, inclusive aplicação de sanções e cobrança de valores decorrentes da execução dos serviços pela municipalidade."

De acordo com a mencionada Lei, o(a) proprietário(a) terá um prazo improrrogável de 10 dias para realizar a limpeza. O não cumprimento deste prazo autorizará o município a executar os serviços de limpeza sem aviso prévio ou interpelação, e sem direito a reclamação. O proprietário ficará obrigado a ressarcir os cofres públicos, conforme estabelece o **Art. 9º** da Lei Municipal nº **1516/2019** com redação dada pela Lei nº **1.753/2025.**

Para esclarecimentos adicionais, favor entrar em contato com a Vigilância Sanitária Municipal pelo telefone: 3752-7030.

Aramina, 17 de Março de 2026

Nome do Agente Fiscalizador: Egon Henrique Rodrigues dos Santos

Cargo: Coordenador Vigilância Sanitária

Rua: Afonso Garcia da Silveira; 861 – Centro – Aramina (SP) – Fone/Fax: (16) 3752-7030 – CEP: 14550-000
Email: centrodesaude@aramina.sp.gov.br e secretariadasaude@aramina.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAMINA

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENO

Notificação nº: 103
Data: 13/03/2026 Hora: 09:06

Nome/Razão Social: ARTUR MACIEL DE OLIVEIRA
CPF/CNPJ: [redacted]
Endereço: RUA OLIVAR ARANTES
Nº da Inscrição Imobiliária (IPTU): 006057220

Viemos por meio desta notificar a Vossa Senhoria que se constatou, em vistoria realizada nesta data, que o imóvel acima encontra-se em condições irregulares, apresentando:

■ Mato alto ☐ Lixo e entulho ☐ Recipientes que acumulam água
☐ Outros: _____

Tal situação infringe o disposto no **Art. 1º** da Lei Municipal nº **1.516/2019** com redação dada pela Lei nº **1.753/2025.**

De acordo **Art. 7º** da Lei Municipal nº **1516/2019** Alterado pela lei nº **1753/2025** que estipula.

"A intimação do proprietário, titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título de imóvel urbano em situação de abandono, sujeira, mato alto ou com risco à saúde pública será realizada por meio de edital publicado no Diário Oficial do Município da Prefeitura Municipal de Aramina, contendo:

I - A localização do imóvel, com identificação do lote, quadra e bairro;

II - O respectivo número de cadastro imobiliário, quando disponível;

III - A descrição da infração constatada;

Parágrafo único. A publicação do edital substitui qualquer outra forma de notificação e será considerada válida para todos os efeitos legais, inclusive aplicação de sanções e cobrança de valores decorrentes da execução dos serviços pela municipalidade."

De acordo com a mencionada Lei, o(a) proprietário(a) terá um prazo improrrogável de 10 dias para realizar a limpeza. O não cumprimento deste prazo autorizará o município a executar os serviços de limpeza sem aviso prévio ou interpelação, e sem direito a reclamação. O proprietário ficará obrigado a ressarcir os cofres públicos, conforme estabelece o **Art. 9º** da Lei Municipal nº **1516/2019** com redação dada pela Lei nº **1.753/2025.**

Para esclarecimentos adicionais, favor entrar em contato com a Vigilância Sanitária Municipal pelo telefone: 3752-7030.

Aramina, 17 de Março de 2026

Nome do Agente Fiscalizador: Egon Henrique Rodrigues dos Santos

Cargo: Coordenador Vigilância Sanitária

Rua: Afonso Garcia da Silveira; 861 – Centro – Aramina (SP) – Fone/Fax: (16) 3752-7030 – CEP: 14550-000
Email: centrodesaude@aramina.sp.gov.br e secretariadasaude@aramina.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAMINA

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENO

Notificação nº: 104
Data: 13/03/2026 Hora: 09:06

Nome/Razão Social: HELVIO CAGLIARI
CPF/CNPJ: [redacted]
Endereço: RUA OLIVAR ARANTES
Nº da Inscrição Imobiliária (IPTU): 006057160

Viemos por meio desta notificar a Vossa Senhoria que se constatou, em vistoria realizada nesta data, que o imóvel acima encontra-se em condições irregulares, apresentando:

■ Mato alto ☐ Lixo e entulho ☐ Recipientes que acumulam água
☐ Outros: _____

Tal situação infringe o disposto no **Art. 1º** da Lei Municipal nº **1.516/2019** com redação dada pela Lei nº **1.753/2025.**

De acordo **Art. 7º** da Lei Municipal nº **1516/2019** Alterado pela lei nº **1753/2025** que estipula.

"A intimação do proprietário, titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título de imóvel urbano em situação de abandono, sujeira, mato alto ou com risco à saúde pública será realizada por meio de edital publicado no Diário Oficial do Município da Prefeitura Municipal de Aramina, contendo:

I - A localização do imóvel, com identificação do lote, quadra e bairro;

II - O respectivo número de cadastro imobiliário, quando disponível;

III - A descrição da infração constatada;

Parágrafo único. A publicação do edital substitui qualquer outra forma de notificação e será considerada válida para todos os efeitos legais, inclusive aplicação de sanções e cobrança de valores decorrentes da execução dos serviços pela municipalidade."

De acordo com a mencionada Lei, o(a) proprietário(a) terá um prazo improrrogável de 10 dias para realizar a limpeza. O não cumprimento deste prazo autorizará o município a executar os serviços de limpeza sem aviso prévio ou interpelação, e sem direito a reclamação. O proprietário ficará obrigado a ressarcir os cofres públicos, conforme estabelece o **Art. 9º** da Lei Municipal nº **1516/2019** com redação dada pela Lei nº **1.753/2025.**

Para esclarecimentos adicionais, favor entrar em contato com a Vigilância Sanitária Municipal pelo telefone: 3752-7030.

Aramina, 17 de Março de 2026

Nome do Agente Fiscalizador: Egon Henrique Rodrigues dos Santos

Cargo: Coordenador Vigilância Sanitária

Rua: Afonso Garcia da Silveira; 861 – Centro – Aramina (SP) – Fone/Fax: (16) 3752-7030 – CEP: 14550-000
Email: centrodesaude@aramina.sp.gov.br e secretariadasaude@aramina.sp.gov.br